QUADRA 05

Segmento 1 — Código de Logradouro 4837

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos em 1º de Janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 289, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985.
"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional até o limite de Cr$ 175.000.000 (cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros), destinados a implantação de casas populares no Município para atender a população de baixa renda de acordo com as seguinte classificação técnica:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
08.02 - SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4300	Transferências de Capital
4310	Transferências Intragovernamentais
4312	Contr. p/ Despesas de Capital
	01-Empresa Mun. de Urbanização de
	São João da Boa Vista-EMURVI.....Cr$ 175.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo
1057	Habitação
10573160	Habitações Urbanas
10573161.12	Contr. p/ Despesas de Capital
	01-Empresa Mun. de Urbanição de
	São João da Boa Vista-EMURVI.....Cr$ 175.000.000

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será co

berto com os recursos financeiros a serem repassados para a Prefeitura, conforme Têrmo de Aditamento do Convênio assinado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo -C.D.H. - Secretaria Executiva de Habitação na importância de Cr$ 154.276.335 (cento e cinquenta e quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros) e suplementar na importância de Cr$ 20.723,665 (vinte milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros) provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR BORGARELI
PRESIDENTE

.....

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria do Fundo Especial Programa de Apoio à Pavimentação um Crédito Adicional na importância de cr$ 200.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo discriminada:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.05-- FUNDO ESPECIAL-PROG. DE APOIO À PAVIMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

01-Pavimentação Asfaltica e serviços Complementares..... Cr$ 200.000,000